

CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A
EMPRESA QI AO CUBO CONSULTORIA
& INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA -
ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE
E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **QI AO CUBO CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.722.150/0001-01, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 465, Salas 201, 202 e 203, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-253, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON ATHAYDE RAMOS JÚNIOR**, portador do CPF nº 104.048.867-60, RG nº 1.819.749 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **Processo TC nº 13834/2019**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de licenças Creator e Explorer do Software Tableau, que permitam extração, transformação e carga de dados, análise, bem como a geração e compartilhamento de gráficos analíticos, mapas, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhadas de suporte e manutenção com garantia de atualização tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13834/2019, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Assinado por
SERGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
16/09/2019 13:32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato encerra em **31 de dezembro de 2019**, sem prejuízo das obrigações pós-contratuais, em especial de garantia e suporte.

3.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Licenciamento anual Tableau Creator	Unidade	01
02	Licenciamento anual Tableau Explorer	Unidade	05

4.2 - Especificações:

4.2.1 - Arquitetura da Solução:

4.2.1.1 - O licenciamento deverá suportar a instalação do componente servidor da solução na infraestrutura da CONTRATANTE, para atendimento do público interno (Intranet), e também permitir a publicação de relatórios na nuvem da fabricante da solução para atendimento do público externo (Internet);

4.2.1.2 - O licenciamento deverá ser dar de acordo com os diferentes perfis de usuário:

a) **Usuário avançado:** capaz de criar painéis de informação, bem como fontes de dados, sendo ambos preparados para o consumo do usuário convencional em um servidor central, além de outras avançadas funcionalidades registradas nos requisitos da contratação. Os painéis criados também poderão ser disponibilizados aos usuários externos (população);

b) **Usuário convencional:** operar em modo "Self-service BI", permitir a visualização, a criação e a edição de painéis de informações disponibilizados em servidor central. Também deve assegurar que as informações sejam acessadas somente por usuários autorizados.

4.2.1.3 - No caso do ambiente da Intranet, não deverá haver limites para a quantidade de análises publicadas ou visualizadas além daqueles impostos pelas limitações do hardware, como também deverá ter funcionalidade de permissionamento que habilite ao usuário criar novas visões em ambiente de Intranet, a partir, das dimensões e medidas geradas para aquele painel em questão (análise);

4.2.1.4 - No caso do ambiente de Internet, a solução deve prever um portal público ou privado para publicação das visões e painéis criados ao público em

geral, sem limite de usuários, sem necessidade de autenticação ou identificação, e sem custo para a CONTRATANTE, e que possa ser acessado a qualquer momento por qualquer pessoa, sendo que o conteúdo publicado deverá manter, em termos de funcionalidade (interação, filtros, gráficos), as mesmas características do produto que será utilizado dentro do ambiente do TCEES;

4.2.1.5 - Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware);

4.2.1.6 - A solução deve ser escalável ao nível de centenas de milhares de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pela população;

4.2.1.7 - A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo;

4.2.1.8 - Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor;

4.2.1.9 - A solução deve fornecer todas as funcionalidades de BI requeridas através de um único produto, plataforma e arquitetura, que dispense a necessidade de criação de metadados duplicados para utilização de diferentes módulos da plataforma;

4.2.1.10 - Possuir tecnologia que permita a implementação de cache dinâmico compartilhado em memória para reduzir o número de requisições às fontes de dados e prover maior performance na execução dos relatórios e consultas dos usuários;

4.2.1.11 - Ser compatível com a solução de virtualização VMware 5.5 ou superiores;

4.2.1.12 - Fornecer mecanismos de autenticação local (própria da solução) e por meio do Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos;

4.2.2 - Componente Servidor da Solução:

4.2.2.1 - Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 x64 (e superior);

4.2.2.2 - Deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS;

4.2.2.3 - Deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor;

4.2.2.4 - Deve permitir a sincronização de usuários dos grupos do Active Directory, permitindo que novos usuários adicionados em grupos do Active Directory sejam adicionados automaticamente aos grupos da solução servidor;

4.2.2.5 Deve permitir visualizar e interagir com painéis através dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox sem a necessidade de instalação de softwares adicionais nas estações clientes (incluindo JavaApplets e ActiveX controls).

4.2.3 - Componente cliente que necessite de instalação nas estações:

4.2.3.1 - Deve operar em estações clientes com sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10 (64 bits);

4.2.4 – Usabilidade:

4.2.4.1 - A solução deve possuir suporte para visualização em dispositivos móveis (interface responsiva). A Interface de desenvolvimento e de uso devem ser apresentadas em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final. Além disso, deve haver compatibilidade com o formato brasileiro de decimais e milhares (vírgula para decimais e ponto para separação de milhares);

4.2.4.2 - A solução deve possibilitar que o usuário se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados. Também deve ser possível o usuário construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

4.2.4.3 - A solução deve permitir que sejam aplicados filtros através da seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios ou a partir de cliques em imagens e gráficos, simplificando o processo de análise dos usuários;

4.2.4.4 - O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

4.2.4.5 - O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

4.2.4.6 - A solução deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

4.2.4.7 - O acesso a que se refere o subitem anterior deve ser compatível com no mínimo os navegadores Safari, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Além disso, deve ser possível acessar os painéis publicados através de navegadores em dispositivos móveis, no mínimo para as plataformas Android e iOS, sem custo adicional.

4.2.5 - Colaboração entre usuário:

4.2.5.1 - A partir de um servidor central, em ambiente "web", permitir o acesso e a edição de painéis de informação ou criar novos painéis a partir de fontes de dados publicadas. O ambiente de compartilhamento das visualizações deve possuir:

✓

4.2.5.1.1 - Área de acesso a conteúdo individual (visualizações e rascunhos), a qual somente o usuário tenha acesso;

4.2.5.1.2 - Área de acesso a conteúdo compartilhado (qualquer visualização compartilhada por usuários). Para essa área, a solução deve permitir que o usuário efetue a publicação dos painéis desenvolvidos, o que inclui gráficos, tabelas e demais elementos gráficos, diretamente em um ponto de acesso central acessível por software navegador web. Desta forma, qualquer usuário da instituição, com devidos privilégios, poderá ter acesso às análises publicadas sem que seja necessário qualquer componente adicional instalado no equipamento do cliente;

4.2.5.1.3 - A solução deve possuir recurso nativo de versionamento de visualizações ou permitir integração com alguma ferramenta externa;

4.2.5.1.4 - A solução deve oferecer mecanismo de busca global dos painéis publicados. Deve ser possível realizar buscas aos painéis publicados através dos seguintes atributos: proprietário, data de criação, marcas (tags), data de modificação, painéis marcados como "meus favoritos" e ou painéis exibidos recentemente.

4.2.6 - Funcionalidades Gerais:

4.2.6.1 - Disponibilizar para edição os seguintes gráficos: barra vertical e horizontal, linha, área, pizza, dispersão, histograma, Gantt, "KPIs", "tree map", "box plot" e "word cloud". Essas representações devem ser oferecidas nativamente ou customizadas sem custo para a CONTRATANTE;

4.2.6.2 - Permitir a edição de cores gráficas por meio de formatação condicional, membros de dimensões, valores de medidas e de campos calculados;

4.2.6.3 - Além de paletas de cores convencionais, devem existir paletas pré-definidas com esquemas sequencias (e.g. do azul claro para o azul escuro) e divergentes (e.g. do azul para o vermelho), a fim de guiar a capacidade de comunicação visual do usuário;

4.2.6.4 - Permitir a criação de campos calculados com suporte a funções de agregação, matemáticas, strings, datas e a operadores lógicos;

4.2.6.5 - A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

4.2.6.6 - Possibilidade de filtragem ou ordenação através de interação com Listas de dados ou Objetos gráficos (click, seleção, *drag & drop*, etc);

4.2.6.7 - A Filtragem ou ordenação de um elemento no painel pode ser propagada para os demais elementos;



- 4.2.6.8 - Possibilidade de ordenação manual das linhas de uma Lista de dados;
- 4.2.6.9 - Combinação de filtros;
- 4.2.6.10 - Possibilidade de realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva;
- 4.2.6.11 - Permitir filtrar, extrair, fazer transformações e carregar dados a partir de fontes de dados pessoais, como arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: XML, CSV, TXT, XLS, JSON e XLSX;
- 4.2.6.12 - Permitir a exportação de imagem dos painéis de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato PDF;
- 4.2.6.13 - Permitir a exportação de dados do Painel de Informação ou do resultado das seleções nele aplicadas em formato Microsoft Excel ou CSV;
- 4.2.6.14 - Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos layouts exibidos na tela;
- 4.2.6.15 - Permitir a criação de relatórios complexos, multi-páginas, diferentes conteúdos e utilizando diferentes origens de dados sem programação;
- 4.2.6.16 - Possibilitar a exploração off-line (desconectado do ambiente web) para transporte e análises, se necessário;
- 4.2.6.17 - A solução deve ser capaz de criar e de gerenciar agendamentos de cargas do tipo completa ou incremental, com capacidade de notificação em caso de falhas;
- 4.2.6.18 - A solução deve permitir a análise desde o nível consolidado até o detalhado (drill down);
- 4.2.6.19 - Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas);
- 4.2.6.20 - Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- 4.2.6.21 - Ao passar o mouse em cima de qualquer gráfico, a ferramenta deve apresentar automaticamente informações referentes a cada ponto do gráfico em uma caixa de informações. Deve ser possível customizar as informações apresentadas, inclusive adicionando campos que não estão sendo utilizados no gráfico;
- 4.2.6.22 - Permitir que análises criadas pelos usuários finais sejam transformadas ou salvas em relatórios avançados ou dashboards sem necessidade de reconstrução da consulta, cálculos e filtros já existentes;



4.2.6.23 - Permitir ao usuário final criar seus dashboards a partir de múltiplos relatórios, com consultas a dados em bases diferentes;

4.2.6.24 - A solução deve prover funcionalidades elementares de formatação de tabelas incluindo cores de células, linhas, colunas, bordas, tipo de fonte, estilo da fonte e cor da fonte;

4.2.6.25 - A solução deve permitir enviar e-mails agendados com visões de painéis de informação;

4.2.6.26 - A solução deve permitir incorporar painéis de informação em páginas web (wikis, blogs, portais de intranet etc);

4.2.6.27 - Em gráficos de dispersão e mapas, permitir a seleção de elementos gráficos de forma individual ponto a ponto ou por meio da seleção múltipla retangular, circular e em laço;

4.2.6.28 - Permitir estabelecer segurança em nível de linha, onde filtros dinâmicos e/ou manuais são capazes de mapear usuários aos valores de dados;

4.2.6.29 - Deve permitir a formatação diferenciada de títulos, rótulos e dicas de tela por meio da escolha do estilo, das cores e do tamanho de fontes;

4.2.7 - Associação com mapas:

4.2.7.1 - A solução deve prover geocodificação automatizada de países do globo e de estados e de municípios brasileiros, ao converter nomes em coordenadas geográficas (latitude e longitude);

4.2.7.2 - A solução deve ser capaz de preencher polígonos definidos em mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise, tanto com quanto sem conexão a um servidor externo;

4.2.7.3 - Mapas devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e de redução ("zoom"), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou de marcadores para ativar filtros ou operações de "drill" e de "highlight" na análise ou no painel visualizado;

4.2.7.4 - Sem a necessidade de plug-ins, a solução deve ser compatível, no mínimo, com os serviços WMS (Web Map Service), MapBox e OpenStreetMap, incluindo as capacidades providas pelo fornecedor de mapa externo, a fim de criar análises sob diferentes pontos de vista;

4.2.8 – Integração:

4.2.8.1 - Permitir número ilimitado de conexões simultâneas com fontes de dados;

4.2.8.2 - A solução deve permitir combinar diferentes fontes de dados em um único console ou painel de análise de informações, compartilhando suas dimensões e medidas;

4.2.8.3 - O software deverá permitir a substituição de uma conexão por outra sem afetar as análises e painéis desenvolvidos, desde que respeitados os mesmos conjuntos de medidas e dimensões, bem como sua tipologia e nomenclatura. Essa funcionalidade deverá permitir a mudança de conexões de ambientes diferentes, como de Homologação para Produção, sem que sejam necessárias modificações nos consoles, gráficos e análises desenvolvidas. Essa substituição deve ocorrer através da interface visual da solução, sem depender de scripts ou codificação própria da área de tecnologia da informação. Caso não sejam encontrados determinados campos na nova conexão, eles devem ser indicados;

4.2.8.4 - Para fins de produtividade, a solução deve dispor de reconhecimento automático de relacionamentos entre tabelas por meio de nomes de campos idênticos ou pela combinação de mesmo nome de campo e de tipo de dados;

4.2.8.5 - Na ausência de campos de mesmo nome, deve haver possibilidade de estabelecimento de relacionamento manual;

4.2.8.6 - Os relacionamentos devem permitir a associação de dados mesmo quando as tabelas sejam originárias de fontes de dados heterogêneas;

4.2.8.7 - A solução deve estar apta a conectar-se nativamente, e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a diversas fontes de dados, relacionais ou dimensionais, bem como em nuvens de dados e big-data, incluindo, mas não se limitando (poderá fornecer mais opções além das descritas) aos seguintes conectores: Microsoft Access, Microsoft Excel, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Analysis Services, Microsoft SQL Server PDW, MySQL);

4.2.8.8 - Integração com Scripts desenvolvidos de forma externa (R, Python);

4.2.8.9 - Permitir conexão com fonte de dados OLE DB e/ou usando conexão de dados ODBC;

4.2.8.10 - Prover a possibilidade de chamada de Views diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL);

4.2.8.11 - A solução deve permitir que cada conexão possa ser configurada para acesso direto (real time – tempo real) aos dados de origem ou para cópia dos dados para a memória, a depender da escolha do usuário. No primeiro caso, a cada visualização a ferramenta deverá ir até a fonte de dados de origem e buscar a posição mais atualizada da informação. No segundo caso, o acesso será aos dados em memória que não necessariamente refletem a posição mais recente da fonte de dados de origem;

4.2.9 - Tratamento e limpeza prévia dos dados:

4.2.9.1 - Possibilidade de renomear e definir tipos para os dados;

4.2.9.2 - Hierarquização de dados com qualquer dimensão disponível e sem limitação quanto ao número de níveis ou dimensões;

4.2.9.3 - Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturados e planilhas Excel;

4.2.10 - Considerações gerais:

4.2.10.1 - A solução deve permitir que todos os componentes sejam localmente mantidos ("on premise"), administrados e utilizados como "solução única", não sendo permitidos plug-ins, complementos que não sejam suportados pelo próprio fabricante;

4.2.10.2 - O fabricante da solução deve ser responsável por apresentar textos em português do Brasil nos menus, caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário da solução;

4.2.10.3 - A solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual do CONTRATANTE que possibilite a substituição de imagens e de ícones presentes no produto (Por exemplo, modificações de logotipo em telas de login e página principal do portal de acesso aos painéis de informação).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1 - O fornecimento das licenças deverá ser disponibilizado via internet pela CONTRATADA informando todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download e instalação das licenças;

5.2 - Todo o processo de instalação e configuração da solução contratada (Tableau Server e Desktop) será de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.6 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado caso haja alguma característica diferente das especificadas neste Instrumento Contratual e no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere qualidade e funcionamento das licenças entregues durante o período da contratação;

6.2 - A CONTRATADA deverá promover a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

✓

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o programa de suporte técnico “**Suporte Padrão Tableau**” e manutenção para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto;

7.2 - O serviço de suporte técnico e atualização de licenças terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de liberação das chaves pelo fabricante;

7.3 - O suporte técnico e manutenção abrangem os serviços de acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega das licenças de uso deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço; podendo ser prorrogáveis a critério do CONTRATANTE;

8.2 - O recebimento **provisório** ocorrerá após a entrega das licenças, documentação /certificados à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI:

8.2.1 - O recebimento **provisório** das licenças não implica em aceitação das mesmas;

8.3 - O recebimento **definitivo** ocorrerá após a implementação e validação das licenças no servidor e homologação realizada pelos membros da comissão do Projeto BI Corporativo do TCE-ES, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento **provisório**;

8.3.1 - Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, o recebimento **definitivo** será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias;

8.4 - O recebimento **definitivo** não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ **15.702,12 (quinze mil, setecentos e dois reais e doze centavos)**;

9.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

9.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

✓

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em parcela única** após o fornecimento ao CONTRATANTE da **NOTA FISCAL** e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo **de até 20 (vinte) dias corridos**;

10.2 - Após o prazo acima informado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da NOTA FISCAL.
ND = Número de dias em atraso.

10.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

10.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.7 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco SICOOB, Agência 3010, Conta Corrente 107641-8**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

10.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos softwares;

11.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

11.2.2 - Designar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

11.2.4 - Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e institucional do TCEES;

11.2.5 - Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução deste Contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

11.2.6 - Fornecer comprovação de representação do fabricante da licença especificada no termo de referência;

11.2.7 - Reportar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;

11.2.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

✓

11.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.10 - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

11.2.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento **provisório e definitivo**;

12.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

12.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Contrato e Termo de Referência;

12.4 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor através de ligação gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.6 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no **Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI**, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) **MULTA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de

✓

descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso:

- b.1) Após **30 (trinta) dias** de atraso na entrega dos produtos, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;
 - b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
 - b.3) O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA;
 - b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - b.5) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
 - b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

✓

13.5 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso da contratação. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339040 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento Contratual;

15.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da contratação nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na execução da contratação;
- e) A paralisação da execução da contratação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

✓

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" do item 11.2;
- b) Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

✓

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória, 12 de setembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE



Edilson Athayde Ramos Junior
QI ao Cubo Consultoria & Inteligência de
Negócios Ltda. - Me.
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

PROCESSO TC nº 12132/2019-5

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 23/2019, lavrada pelo Pregoeiro (Peça nº 44), constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 23/2019**, destinado à contratação de empresa especializada na utilização de versões e manutenção de toda marca SÊNIOR SISTEMAS, bem como, aquisição de hora sob demanda para fins de customização de sistemas/módulos, que teve como vencedora do **Lote 01** a empresa **MD Sistemas de Computação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.270.012/0001-71, situada à Av. Antônio Gil Veloso, Nº 1856, cobertura 1, Edifício Pasargada, Praia da Costa, Vila Velha, CEP: 29.101.011.

Vitória, 16 de setembro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Resumo do Contrato nº 026/2019

Processo TC- 13834/2019.

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: QI Ao Cubo Consultoria e Inteligência de Negócios Lta. &&

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de licenças Creator e Explorer do Software Tableau, que permitam extração, transformação e carga de dados, análise, bem como a geração e compartilhamento de gráficos analíticos, mapas, painéis (dashboards) e relatórios para apoio a tomada de decisão, acompanhadas de suporte e manutenção com garantia de atualização tecnológica.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.792,12 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato encerra em 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações pós-contratuais em especial de garantia e suporte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 339040;

Vitória/ES, 16 de setembro de 2019.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente